LEI MUNICIPAL Nº 348 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial da Região Metropolitana de Manacapuru - ACEMPU.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial da Região Metropolitana de Manacapuru - ACEMPU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.519.076/0001-77, com sede e foro na Cidade Manacapuru, registrada em 02/06/2005.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Comercial e Empresarial da Região Metropolitana de Manacapuru - ACEMPU, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Associação Comercial e Empresarial da Região Metropolitana de Manacapuru - ACEMPU, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 006 de 19 de junho de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2015.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru

Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro – CEP: 69.400-905.
Manacapuru-Amazonas.